

O tema corrupção é hoje, seguramente, um dos mais debatidos em Portugal.

Poder político, intervenientes no processo judiciário, comunicação social e o cidadão discutem aquilo a que chamam corrupção, embora a maior parte das vezes usem a palavra sem o sentido técnico-jurídico que ela tem. Corrupção engloba em muitos artigos e debates a fraude fiscal, o abuso de poder, o branqueamento de capitais e outros ilícitos económicos.

Essa ampla abordagem do tema tem a enorme vantagem de desenvolver e de ampliar a censura ética da corrupção por parte da grande maioria dos cidadãos do país.

Tenho repetidamente afirmado que sem que essa consciência de censurabilidade exista num povo, a luta contra a corrupção está condenada ao insucesso.

E acrescente-se que essa censura ética da corrupção só se vem afirmando em Portugal desde tempos recentes.

Muitos se recordarão de frases como “Todos se governam” ou a conhecida “Rouba mas faz”. É preciso que o cidadão tenha a perfeita ideia de que a corrupção não serve só para enriquecer alguns.

Não. A corrupção é um crime de cujas vítimas somos todos, já que os seus efeitos se reflectem na instabilidade das instituições democráticas, no montante dos impostos, nos preços dos produtos e serviços. Sem esquecer que muitos outros crimes graves estão ligados à corrupção.

Essa discussão tem também o mérito de “obrigar” (entre aspas) o poder político a afirmar a vontade séria de perseguir a corrupção.

Este interesse em combater a corrupção não é exclusivo de Portugal, existindo a nível mundial. Além do mais, são muito frequentes as ligações entre corrupção, branqueamento de capitais e crime organizado, o que torna essencial a cooperação internacional e a colaboração de várias entidades internacionais no combate a esse tipo de crimes.

Refiro, a propósito, que em 1993 participei em Amesterdão na então chamada 2ª Conferência sobre corrupção, onde estiveram presentes representantes de 69 países.

E em 2006 participei num Congresso em Pequim, igualmente sobre corrupção, onde já estiveram presentes representantes de 147 países.

Este ano em 22 e 23 de Outubro, o Congresso anual teve lugar em Marrocos e dizem-me que, igualmente com elevado número de intervenientes.

Mas, se a ampla divulgação da necessidade de combater a corrupção ocupa hoje papel essencial em programas de Governo, em artigos de opinião de juristas (incluindo Magistrados do Ministério Público), de jornalistas, de comentaristas e de anónimos cidadãos, é preciso não ultrapassar a fronteira que delimita o Estado de Direito de outros regimes. Em defesa de alguns princípios não é legítimo ignorar outros de igual ou superior valor.

O Ministério Público é composto por magistrados e, por isso, não pode esquecer regras essenciais da democracia.

E não é só este alerta que pretendo deixar. Quem estiver atento à comunicação social, quem ler crónicas e escritos, será levado a concluir duas coisas: que Portugal é o país mais corrupto do mundo e que poucos outros crimes existem ou que, pelo menos, são insignificantes em comparação com o crime de corrupção.

Ora, isto não corresponde à realidade.

A corrupção existe em Portugal e é preciso combatê-la com todos os meios legais existentes, mas está longe, muito longe, de ser um dos países onde a corrupção atinge os mais elevados níveis.

É preciso combater a corrupção, mas sem o sensacionalismo que, por vezes, irreflectida ou intencionalmente, se atribui à sua grandeza.

Por outro lado, não só o combate à corrupção deve ser prioridade do legislador ou do Ministério Público. A outros ilícitos,

que não só a corrupção, foi dada prioridade por igualmente serem altamente lesivos da sociedade portuguesa. Não esqueçamos, por exemplo, a criminalidade organizada, a criminalidade altamente violenta que em épocas de crise tem tendência para aumentar, causando terror, instabilidade e elevados danos pessoais e patrimoniais. E não esqueçamos o que alguns classificam de pequena criminalidade, como a violência sobre os idosos, violência sobre as crianças ou a violência doméstica. Facto que se salienta porque, diz-nos a história, em épocas de crise (como a que ora existe em Portugal) há uma tendência para esquecer certos valores humanos, inerentes à dignidade do homem, para prevalecerem os interesses patrimoniais.

A título exemplificativo de que não se podem esquecer outros crimes para só se falar de corrupção, citam-se os tipos de criminalidade considerados prioritários pelo Eurojust nos casos em que intervém (Relatório de 2010). Assim: tráfico de estupefácticos, tráfico de seres humanos; terrorismo; fraude; corrupção; branqueamento; cibercriminalidade; outras actividades relacionadas com a criminalidade organizada. Crimes estes, diga-se, que estão também nas preocupações da investigação criminal portuguesa.

O Ministério Público, através da Procuradoria-Geral da República e do Conselho Superior do Ministério Público tem sido chamado a pronunciar-se sobre as várias alterações legislativas referentes à corrupção e tem dado contributos úteis, muitas vezes seguidos.

Discute-se agora o problema do enriquecimento ilícito, figura que não se tem conseguido impor nos países da União Europeia.

É evidente que a figura do enriquecimento ilícito, a ser aprovada, facilitará a investigação de vários casos de corrupção, além de ser uma figura que é largamente popular, por ser evidente para grande parte da população que existem em Portugal claros casos de enriquecimento não justificado. Mas, não podemos

esquecer, como magistrados que somos, que haverá que respeitar os princípios constitucionais do ónus da prova e da presunção da inocência. De nada servirá aprovar uma lei que os tribunais depois considerem inconstitucional. É fundamental conseguir o equilíbrio, o que, reconhece-se não é fácil.

É necessário evitar que exista uma lei que na aplicação prática não produza os efeitos pretendidos. A doutrina e a jurisprudência deverão dar aqui preciosos contributos para que a ideia central seja consagrada, ou seja para que se sancione o enriquecimento ilícito.

O Conselho Superior do Ministério Público remeterá à Assembleia da República o seu parecer sobre a projectada lei.

Tem existido evolução legislativa no combate à corrupção como têm existido progressos nos meios tecnológicos de que dispõem os investigadores.

Mas não é por falta de leis que não se tem tido os êxitos ambicionados.

Mais importante do que constantes alterações legislativas (que por vezes, não deixam consolidar doutrina e jurisprudência) é a cooperação e capacidade de diálogo e de articulação entre o Ministério Público, como titular do exercício da acção penal, os órgãos de polícia criminal e outros órgãos da administração. Da estreita e leal colaboração entre o Ministério Público, os órgãos de Polícia Criminal, as entidades reguladoras, as inspecções gerais e outras entidade fiscalizadoras e de supervisão de diversas áreas da vida económica ou da actuação das autarquias locais e da administração pública em geral, dependerá o êxito da investigação.

A possível falta ou deficiência de articulação tem nefastas consequências na actuação quer do Ministério Público, quer das referidas entidades, potenciando a criação de espaços de impunidade ou de demora na actuação concreta, bem como, não raras vezes, de espaços de fricção institucional que não favorecem, antes prejudicam, a boa administração da justiça.

Há, pois, que repensar o tipo de articulação e de colaboração entre o Ministério Público e aquelas entidades, potenciando o diálogo e a comunicação entre uns e outros, de modo a encontrar um ponto ideal de cooperação que, sem *beliscar* as atribuições próprias de cada um, permita a interacção necessária a um melhor exercício das mesmas – com todas as vantagens que daí advirão para a comunidade, para o cidadão e para uma melhor e mais atempada administração da justiça.

As mais autorizadas instâncias internacionais reconhecem que a partilha de informação e cooperação entre Organismos e Serviços é essencial ao êxito da intervenção em fenómenos criminais complexos, como é o caso.

Têm sido feitos progressos nesse campo, mas ainda há um longo caminho a percorrer, que passa também pela especialização de todos, no difícil combate à corrupção, proporcionando-se uma adequada formação profissional dos operadores envolvidos.

Na área dos crimes que geram ou podem gerar grandes proventos económicos é importante a apreensão e perda de vantagens decorrentes dessas actividades criminosas, tendo o sistema repressivo penal português se mostrado na prática deficiente nesse aspecto. A privação dos lucros derivados da actuação criminosa terá, porventura, maior poder dissuador do que a restrição da liberdade pessoal.

É assim de realçar a importância da participação do Ministério Público português e outras entidades, em conjunto com entidades espanholas e holandesas, no denominado “*Projecto Fénix*”, financiado pela União Europeia a que a Procuradoria-Geral da República aderiu desde o início, que visa o estudo e a propositura de *boas práticas* na recuperação de activos provenientes de condutas criminosas (nomeadamente de corrupção e *crimes similares*).

Em breve se falará do “*Projecto Fénix*” com o relevo que ele merece.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

*Gabinete do Procurador-Geral da República*

Não quero, antes de terminar deixar de referir que, com particular relevo em termos de prevenção, foi criado o Conselho de Prevenção da Corrupção, presidido pelo ilustre Conselheiro Guilherme de Oliveira Martins, que hoje nos dá o gosto de o ouvir, organismo onde está representado o Ministério Público, que tem prestado toda a colaboração possível.

Os meus cumprimentos também ao Conselheiro José Tavares igualmente orador.

Termino com a convicção de que este ciclo de conferências organizado pelo DCIAP contribuirá para melhorar o combate à corrupção, crime que corrói as estruturas do Estado de Direito.

É o DCIAP um departamento especialmente vocacionado para o combate à corrupção pelo que, na pessoa da Senhora Directora, a minha amiga Maria Cândida, o felicito pela organização.

Obrigado pela atenção.